



----- **ACTA N.º 41** -----

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 -----

Aos 21 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois, no edifício sede em Mealhada, pelas dezassete horas, reuniu o executivo da União das Freguesias, sob a presidência do senhor Abílio Lopes Semedo, Presidente da União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes. -----

Estiveram ainda presentes, o senhor secretário Filipe Jorge de Melo Amaral Castela Simões, a senhora tesoureira Carmina Isabel Noronha Parreira, o senhor vogal Albano Cordeiro Alves Pedro e a senhora vogal Ana Cláudia Paiva Fernandes Alves. -----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

I. PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

01. Aprovação da acta da reunião anterior -----

02. Emissão de Parecer – Proposta de Desagregação das Freguesias que integram a União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, apresentada pelos Eleitos do Partido Socialista na Assembleia de Freguesia da União de Freguesias, por recurso ao Procedimento Especial Simplificado previsto no Artigo 25.º da Lei 39/2021 de 24/06 -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da União das Freguesias, deu-se início ao **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**. -----

01. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

A Junta da União de Freguesias deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião anterior (acta n.º 40), após se ter procedido à sua leitura. -----

02. EMISSÃO DE PARECER – PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DAS FREGUESIAS QUE INTEGRAM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MEALHADA, VENTOSA DO BAIRRO E ANTES, APRESENTADA PELOS ELEITOS DO PARTIDO SOCIALISTA NA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS, POR RECURSO AO PROCEDIMENTO ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NO ARTIGO 25º DA LEI 39/2021 DE 24/06 -----

O senhor Presidente informou o Executivo, que o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesias da União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, Sr. Carlos Amorim, enviou um e-mail para a União de Freguesias, no dia catorze de novembro de dois mil e vinte e dois, no qual refere que “nos termos do disposto do Artigo 12º n.º 1, da Lei 39/2021 de 24/06, solicita-se que o executivo da União de Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, profira um parecer sobre a proposta em epígrafe que se anexa (6 ficheiros)”. A proposta mencionada no e-mail diz respeito à Proposta de Desagregação das Freguesias que integram a União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, entregue no dia nove de novembro de dois mil e vinte e dois, pelos cinco eleitos pelo Partido Socialista, com representação na Assembleia de Freguesias. Após a receção deste documento, o Senhor Presidente remeteu

o mesmo para o Gabinete “António Danado, Rita Henriques e Associados, Sociedade de Advogados, RL”, gabinete esse que presta serviço de assessoria jurídica à União de Freguesias, no mesmo dia, para análise da viabilidade do documento. -----

O senhor Presidente referiu que, a União de Freguesias tinha já recebido durante a tarde de hoje, o parecer do Gabinete de Advogados, após análise da Proposta de Desagregação, sendo o mesmo parecer favorável mas com algumas lacunas que poderão inviabilizar a validação da proposta de desagregação na Assembleia da República. Na análise recebida, e no que diz respeito ao Artigo sexto, consta que, e passo a transcrever “não existindo referência ao relatório de contas de 2013, período em que as freguesias ainda não haviam sido extintas, por agregação, nem à análise da viabilidade económica das Freguesias a criar. Entendemos ser essencial demonstrar que as Freguesias, à data da sua extinção/agregação tinham viabilidade económica e tendo em conta que:-----

- a Lei 73/2013 veio incluir 1% do IMI urbano; -----
- a Lei 73/2013 veio atribuir às Freguesias a totalidade do IMI rustico-----
- a Lei 50/2018 e o DL 57/2019 veio descentralizar nas Freguesias uma série de competências que se refletiram nos Autos de Transferência (de recursos e demais verbas) -----
- a Lei 75/2013 previu os Contratos interadministrativos que também levou à transferência de verbas da CM da Mealhada para a União de Freguesias. -----
- A Lei 53-E/2006 previu a possibilidade de cobrança de taxas que terão sido devidamente atualizadas.-----

Referiu que, e ainda sobre o Artigo sexto, foram também remetidos alguns pontos de aditamento em complemento à Proposta de Desagregação da União de Freguesias entregue pelos eleitos do Partido Socialista, que passo a transcrever: -----

- “A- Os relatórios de contas de 2013 de cada uma das Freguesias em causa. ---
- B- O relatório de contas atual.-----
- C- A atribuição do IMI urbano a cada uma das Freguesias -----
- D- A atribuição do IMI rustico de cada uma das Freguesias -----
- E- O valor dos contratos interadministrativos dividido por cada uma das Freguesias -----
- F- O valor dos autos de transferência atribuído a cada uma das Freguesias ----
- G- A perspectiva de taxas a receber de cada uma das Freguesias -----
- H- A perspectiva de valor a receber do FFF de acordo com a aplicação dos critérios da Lei 73/2013.”-----

Consta também na análise, mais propriamente em referência ao Artigo oitavo, “critério da história e identidade cultural”, que, e passo a transcrever “A proposta apresentada não cumpre este requisito, não fazendo referência à história, nem à identidade cultural das freguesias a criar, embora faça a

caraterização das mesmas, pelo que propomos que seja incluída a seguinte redação:...” Dada a extensão da informação a incluir, que vai desde a página quatro à página dezoito do referido Parecer e análise, anexo a esta ata cópia integral do documento, composto por dezanove páginas, para todos os legais efeitos. -----

Face à informação enviada pelo Gabinete “António Danado, Rita Henriques e Associados, Sociedade de Advogados, RL”, referente ao Parecer e Análise da Proposta de Desagregação entregue pelos cinco eleitos do Partido Socialista, o senhor Presidente Abílio Semedo, entende que o Executivo da União de Freguesias deverá dar parecer favorável, à reposição da Freguesia da Mealhada, da Freguesia de Ventosa do Bairro e da Freguesia de Antes, com o mesmo território que possuíam antes da criação da União das Freguesias, definido pelos limites atrás enunciados, com base no art.º 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, por desagregação da União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes. Entende que, e segundo a análise efetuada, deve também dar-se parecer positivo, nos termos do n.º 2 do art.º 10.º, aos seguintes pontos, que passo a transcrever: -----

- A. Denominação da Freguesia a repor – Freguesia da Mealhada;-----
- B. Denominação da Freguesia a repor – Freguesia de Ventosa do Bairro;-----
- C. Denominação da Freguesia a repor – Freguesia de Antes;-----
- D. A delimitação territorial das novas freguesias deve ser definida pela linha mista fechada que as envolvem, nas fronteiras definidas na página 4 e conforme plantas em anexo.-----
- E. As freguesias a repor surgirão em virtude da desagregação da União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes;-----
- F. A exposição dos motivos que justificam a reposição das freguesias encontram-se apresentados e devidamente fundamentados no decurso da proposta, cumprindo os critérios definidos nos art. 4.º a 9.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, desde que sejam tidas em linha de conta as propostas apresentadas no presente parecer;-----
- G. Acompanham a proposta os mapas à escala de 1:25 000 das novas freguesias e da atual União das Freguesias, com a indicação das alterações a introduzir nos referidos territórios;-----
- H. Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União de Freguesias a transferir para a nova freguesia de Mealhada, a nova freguesia de Ventosa do Bairro e a nova freguesia de Antes;”-----

O executivo deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à Proposta de Desagregação da União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, entregue pelos eleitos do Partido Socialista com representação na Assembleia de Freguesia, aditando as sugestões indicadas pelo Gabinete “António Danado, Rita Henriques e Associados, Sociedade de Advogados, RL”,

